



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

RESOLUÇÃO Nº 002/CONSELHO, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o anexo da Resolução nº 002/CONSELHO, de 10 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Colegiado do curso de Ciências Contábeis.

O Vice-Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na quinquagésima reunião ordinária do Conselho do CCSA, realizada no dia 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do processo nº 23507.003121/2021-74, resolve:

Art. 1º O anexo da Resolução nº 002/CONSELHO, de 10 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO I

DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

“Art. 5º

III - Docentes responsáveis por disciplinas ministradas no curso de Ciências Contábeis;

IV - Representação estudantil formada por um discente do Curso de Ciências Contábeis e seu respectivo suplente;

.....”

“Art. 7º.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

§ 1º O representante discente e o suplente serão escolhidos entre os discentes do curso de Ciências Contábeis.

§ 1º-A Os nomes indicados dos representantes discentes deverão ser comunicados oficialmente ao colegiado de curso.

.....”

“Art. 8º.....

VI - Aprovar os planos de ensino semestrais das disciplinas;

X - Sugerir e propor para o Coordenador do Curso, cursos extraordinários, seminários ou conferências julgadas necessárias ou úteis à formação profissional dos alunos;

XI - Exercer as demais funções previstas neste Regimento ou que lhe sejam delegadas.”

“Art. 18.....

§ 1º A escolha do (a) Coordenador (a) e vice-coordenador (a) será feita mediante eleição entre os docentes do curso.

§ 2º O mandato do (a) coordenador(a) e vice-coordenador (a) do curso de Ciências Contábeis será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 3º Na ausência do Coordenador, assumirá a coordenação o Vice-Coordenador. Nas ausências de ambos, assumirá a Coordenação o Docente do curso com maior tempo de serviço na Universidade Federal do Cariri.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 01 de setembro de 2021.


Wendell de Freitas Barbosa
Vice-Diretor do CCSA
SIAPE:1374377

Vice-Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas